

Modelo de divulgação pré-contratual para os produtos financeiros referidos no artigo 8.º n.os 1, 2 e 2-A, do Regulamento (UE) 2019/2088 e no artigo 6.º , primeiro parágrafo, do Regulamento (UE) 2020/852

Nome do produto: Sogrape Ventures Fundo de Capital de Risco Fechado

Identificador da entidade jurídica: [código LEI não requerido até ao momento]

Características ambientais e/ou sociais

Por «investimentos sustentáveis», deve entender-se um investimento numa actividade económica que contribui para um objectivo ambiental ou social, desde que esse investimento não prejudique significativamente qualquer objectivo ambiental ou social e as empresas beneficiárias do investimento respeitem práticas de boa governação.

A **taxonomia da UE** é um sistema de classificação, previsto no Regulamento (EU) 2020/852, que estabelece uma lista de **actividades económicas socialmente sustentáveis**. Os investimentos sustentáveis com um objectivo ambiental podem estar harmonizados ou não com a taxonomia.

Este produto financeiro visa um objectivo de investimento sustentável?



Sim



Não



Realizará um nível mínimo de **investimentos sustentáveis com um objectivo ambiental: ___%**



em actividades económicas qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia da UE



em actividades económicas que não são qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia da UE



Realizará um nível mínimo de **investimentos sustentáveis com um objectivo social: ___%**



Promove características **ambientais/sociais (A/S)** e, embora não tenha como objectivo um investimento, consagrará uma percentagem mínima de 10% a investimentos sustentáveis



com um objectivo ambiental em actividades económicas qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia da UE



actividades económicas que não são qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia da UE



com um objectivo social



Promove características A/S, mas **não realizará quaisquer investimentos sustentáveis**



Que características ambientais e/ou sociais são promovidas por este produto financeiro?

Este produto financeiro investe em micro, pequenas ou médias empresas, que se caracterizem por um modelo de negócio inovador ou por se dedicarem a actividades com uma forte componente de inovação, cuja actividade esteja relacionada com o setor das bebidas com ou sem álcool ou com o setor agroalimentar bem como empresas na área das tecnologias de informação e comunicação, hardware, materiais e prestação de serviços cuja actividade esteja relacionada com aqueles setores, e promovam características ambientais ou sociais, ou uma combinação dessas características.

O produto financeiro promove características ambientais ou sociais na medida em que integra critérios ambientais, sociais e de boa governação nos seus investimentos. i. No âmbito da sustentabilidade ambiental procura investimentos características que promovam a mitigação e adaptação às mudanças climáticas,

Os indicadores de sustentabilidade

medem a forma como são alcançadas as características ambientais ou sociais promovidas pelo produto financeiro.

prevenção e controlo da poluição, eficiência na utilização das matérias-primas, nomeadamente dos recursos hídricos e outros recursos escassos, bem como proteção e o restauro da biodiversidade e dos ecossistemas. ii. No âmbito da sustentabilidade social tem em conta o respeito pelos direitos humanos, económicos, sociais e culturais, incluindo forçado e infantil, e a não discriminação, bem como jornada de trabalho e salário mínimo. Este produto financeiro embora não tenha como objetivo um investimento sustentável, dedicará uma proporção mínima de 10% a investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental em atividades económicas qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia da UE e com objetivo social: Por “Investimento Sustentável” entende-se um investimento numa atividade económica que contribui para um objetivo ambiental ou social, desde que esse investimento não prejudique significativamente nenhum objetivo outro ambiental ou social e que as empresas beneficiárias do investimento respeitem práticas de boa governação. A taxonomia da UE é um Sistema de classificação previsto no Regulamento (UE) 2020/852, que estabelece uma lista de atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental. Este regulamento não estabelece uma lista de atividades económicas socialmente sustentáveis. iii. No âmbito da governação tem em conta a transparência de informação corporativa designadamente aos accionistas, a inexistência de práticas anticorrupção bem como a estrutura de remuneração. O Fundo adota o compromisso de promoção das características ambientais e sociais pela adopção de financiamento de critérios ESG no processo de tomada de decisão de investimento, são incorporados conjuntamente com os tradicionais critérios financeiros.

● ***Quais são os indicadores de sustentabilidade utilizados para avaliar a concretização de cada uma das características ambientais ou sociais promovidas por este produto financeiro?***

A incorporação de critérios ESG nas decisões de investimento é feita pela exclusão (negative screening) de setores referidos na sua política de investimento (Artº 4º do Regulamento de Gestão).

● ***Quais são os objectivos dos investimentos sustentáveis que o produto financeiro pretende em parte realizar e de que forma o investimento sustentável contribui para esses objectivos?***

O produto financeiro pretende contribuir para a realização dos seguintes objectivos ambientais: a) A mitigação das alterações climáticas; b) A adaptação às alterações climáticas; c) A utilização sustentável e proteção dos recursos hídricos e marinhos; d) A transição para uma economia circular; e) A prevenção e o controlo da poluição; f) A proteção e o restauro da biodiversidade e dos ecossistemas; O investimento sustentável contribui para esses objectivos através do financiamento de empresas cujas actividades económicas contribuem ou venham a contribuir durante o período de manutenção do investimento na carteira do produto financeiro, para os objectivos supra identificados.

O Fundo adota o compromisso de reforçar a promoção das características ambientais e sociais através do investimento em empresas. O fundo alocará um mínimo de 10% em investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental e também em investimentos socialmente sustentáveis.

Por principais impacto negativos, devem entender-se os impactos negativos mais significativos das decisões de investimento sobre os factores de sustentabilidade nos domínios das questões ambientais, sociais e laborais, do respeito pelos direitos humanos e da luta contra a corrupção e o suborno.

Por que razão é que os investimentos sustentáveis que o produto financeiro pretende realizar em parte não prejudicam significativamente qualquer objectivo de investimento sustentável em termos ambientais ou sociais?

Estão excluídos da política de investimento do produto financeiro os investimentos em empresas que:

- a) Desenvolvam uma atividade contrária à lei aplicável;
- b) Tenham sede em países, territórios e regiões com regimes de tributação privilegiada, claramente mais favoráveis, tal como descritas na Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro, tal como alterada de tempos em tempos, ou outra que a substitua;
- c) Desenvolvam uma atividade no domínio das atividades de defesa, a utilização, o desenvolvimento ou a produção de tecnologias e produtos proibidos pelo direito internacional aplicável;
- d) Tenham uma atividade que limite os direitos e liberdades individuais ou viole os direitos humanos;
- e) Sejam uma empresa sem as salvaguardas mínimas definidas no artigo 18º do Regulamento de Taxonomia;
- f) Sejam uma empresa que não respeite o princípio do DNSH (*do not significantly harm*), no que diz respeito aos objetivos ambientais referidos no artigo 9º do Regulamento de Taxonomia;
- g) Sejam uma empresa que não respeite a transparência, nos termos do artigo 4º, nº1 a) e do artigo 8 nº1 do SFDR;
- h) Sejam uma empresa cuja atividade tenha grande impacto ambiental negativo e capacidade limitada de melhoria;
- i) Sejam uma empresa cuja atividade esteja altamente exposta, direta ou indiretamente, à indústria de combustíveis fósseis;
- j) Sejam uma empresa cuja atividade produza grandes quantidades de resíduos não recicláveis ou reutilizáveis;
- k) Tenham investimentos em instalações de deposição de resíduos em aterros;
- l) Sejam uma empresa cuja atividade afete negativamente áreas sensíveis à biodiversidade
- m) Sejam uma empresa de fabricação e/ou venda de armas ou munições;
- n) Sejam uma empresa da indústria de jogos de fortuna ou azar incluindo jogos de azar e apostas online;
- o) Sejam da indústria do tabaco;
- p) Desenvolvam uma atividade no domínio do comércio sexual e infraestruturas, serviços e meios de comunicação social conexos;
- q) Tenham atividades excluídas da possibilidade de financiamento ao abrigo das disposições aplicáveis do Regulamento Horizonte Europa: investigação na clonagem humana para efeitos de reprodução; atividades destinadas a alterar o património genético de seres humanos e que possam tornar essas alterações hereditárias; atividades destinadas à criação de embriões humanos exclusivamente para fins de investigação ou para fins de aquisição de células estaminais, nomeadamente por transferência de núcleos de células somáticas;
- r) Sejam uma empresa de coleta de dados pessoais, pesquisa, desenvolvimento e implementação de aplicações técnicas relacionadas com soluções eletrónicas e programação de dados especificamente destinadas a apoiar as atividades acima elencadas nas alíneas a) a r).

Como foram tidos em conta os indicadores de impactos negativos nos factores de sustentabilidade?

Após a triagem inicial das oportunidades de investimento, será realizada uma due diligence detalhada pela equipa de investimento que analisa a informação fornecida pela empresa no questionário ESG e em que para além dos aspectos tecnológicos, legais e fiscais do plano de negócios, serão avaliados os riscos em matéria de sustentabilidade e/ou a dificuldade em superar eventuais constrangimentos que coloquem em causa a sustentabilidade, podendo a decisão ser a de não prosseguir com o investimento.

A avaliação dos riscos de sustentabilidade é uma parte do processo de due diligence que precede cada investimento, sendo os seus resultados tomados em consideração na respectiva tomada de decisão. São obrigatoriamente considerados os seguintes factores de sustentabilidade a seguir referenciados na análise das oportunidades de investimento do produto financeiro:

1. Emissões de GEE
 2. Pegada de carbono
 3. Intensidade de emissão de GEE das empresas beneficiárias do investimento
 4. Exposição a empresas que operam no setor dos combustíveis fósseis
 5. Quota-parte do consumo de energias não renováveis das empresas beneficiárias do investimento
 6. Intensidade do consumo de energia por setor com elevado impacto climático
 7. Atividades com impacto negativo em zonas sensíveis do ponto de vista da biodiversidade
 8. Emissões para o meio aquático de empresas beneficiárias do investimento
 9. Rácio de resíduos perigosos e de resíduos radioativos
- Sociais e Laborais
10. Violações dos princípios UN Global Compact e das Diretrizes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) para as Empresas Multinacionais
 11. Falta de processos e mecanismos de controlo da conformidade com os princípios UNGC ou com as Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais
 12. Disparidades salariais entre homens e mulheres não ajustadas
 13. Diversidade de género nos conselhos de administração
 14. Exposição a armas controversas (minas antipessoais, munições de fragmentação, armas químicas e armas biológicas)
 15. Investimento em empresas sem iniciativas de redução de emissões de carbono
 16. Não existência de código de conduta de fornecedores

Note-se que podem ser considerado um investimento que não cumpra todos os critérios ESG na avaliação inicial, desde que a equipa apresente um plano claro e exequível para cumprir os padrões exigidos dentro de um período de tempo razoável após o investimento.

O produto financeiro considera assim, os indicadores de impactos negativos nos factores de sustentabilidade através de uma seleção de oportunidades de investimento que estão em consonância com a política de investimentos tendo em conta que não se encontram incluídos nos critérios de exclusão supra referidos. O objetivo é limitar os seus impactos nos indicadores acima listados.

Como são os investimentos sustentáveis alinhados com as Directrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais e os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos? Informações pormenorizadas:

O produto financeiro realiza investimento em empresas tendo em conta:

- 1- Objectivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas
- 2- Princípios das Nações Unidas para o Investimento Responsável
- 3 - Salvaguardas mínimas, nos termos do Artº 18 do Regulamento EU 2020/852 (Regulamento de Taxonomia)
- 4- Respeito pelo princípio do DNSH (do not significantly harm), no que diz respeito aos objectivos ambientais referidos no Artº 9 do Regulamento EU 2020/852

A taxonomia da UE estabelece um princípio de «não prejudicar significativamente», segundo o qual os investimentos alinhados com a taxonomia não devem prejudicar significativamente os objectivos da taxonomia da UE, sendo acompanhada critérios específicos da UE.

O princípio de «não prejudicar significativamente» aplica-se apenas aos investimentos subjacentes ao produto financeiro que tenham em conta os critérios da UE aplicáveis às actividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental. Os investimentos subjacentes à restante parte deste produto financeiro não têm em conta os critérios da UE aplicáveis às actividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental.

Quais outros investimentos sustentáveis também não devem prejudicar significativamente quais objectivos ambientais ou sociais.



Este produto financeiro tem em conta os principais impactos negativos nos factores de sustentabilidade?

Sim.

Não

Será prosseguida uma política de hands on relativamente aos investimentos deste produto financeiro, haverá envolvimento activo com os respectivos responsáveis para, ao longo das suas diferentes fases do período de detenção dos investimentos na carteira do produto financeiro, identificar e gerir os riscos de sustentabilidade. Será efetuada a monitorização do impacto ambiental, social e de governance das empresas participadas do produto financeiro, bem como a avaliação dos principais impactos negativos e a implementação da estratégia delineada para alcançar os objectivos definidos. Anualmente cada empresa participada fornecerá informação sobre os PAI supra referidos, que será divulgada nos termos do artigo 11º, nº 2 do Regulamento SFDR (Regulamento (EU) 2019/2088).



Qual é a estratégia de investimento seguida por este produto financeiro?

O objetivo deste produto financeiro é proporcionar a valorização do capital a longo prazo, investindo em empresas micro e, pequenas empresas, que se caracterizem por um modelo de negócio inovador ou por se dedicarem a atividades com uma forte componente de inovação, cuja atividade esteja relacionada com o setor das bebidas com ou sem álcool ou com o setor agroalimentar bem como empresas na área das tecnologias de informação e comunicação, hardware, materiais e prestação de serviços cuja atividade esteja relacionada com aqueles setores, e promovam as características promoverão características ambientais ou sociais, ou uma combinação dessas características.

O Fundo, na sua estratégia de investimento, tem em consideração critérios ambientais, sociais e de governance, que permitem a identificação de riscos em matéria de sustentabilidade e que a ocorrerem sejam suscetíveis de ter impacto no valor do investimento. O Fundo adota o compromisso de reforçar a promoção das características ambientais e sociais através do financiamento de empresas que não apresentem situações de incumprimento relativamente a salvaguardas mínimas, nos termos do Artº 18 do Regulamento EU 2020/852 (Regulamento de Taxonomia), respeito pelo princípio do DNSH (do not significantly harm), no que diz respeito aos objectivos ambientais referidos no Artº 9 do Regulamento EU 2020/852, tendo em conta os Objectivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas e os Princípios das Nações Unidas para o Investimento Responsável.

A incorporação de critérios ESG nas decisões de investimento implica assim duas componentes no processo de investimento: Exclusão (negative screening) de setores ou empresas que tenham negócios controversos bem como uma majoração qualitativa dos projectos identificados com baixos riscos materiais de exposição ambiental, governação e sustentabilidade (ESG). Os critérios ESG no processo de tomada de decisão de investimento, são incorporados conjuntamente com os tradicionais critérios financeiros.

● **Quais são os elementos obrigatórios da estratégia de investimento utilizados para seleccionar os investimentos a realizar para alcançar cada uma das características ambientais ou sociais promovidas por este produto financeiro?**

Os elementos obrigatórios da estratégia de investimento utilizada para seleccionar os investimentos a realizar com o objectivo de alcançar cada uma das características ambientais ou sociais promovidas por este produto financeiro,, para além das decorrentes da politica de sustentabilidade da sociedade gestora, a saber:

- 1- Salvaguardas mínimas, nos termos do Artº 18 do Regulamento EU 2020/852 (Regulamento de Taxonomia)
- 2- Respeito pelo princípio do DNSH (do not significantly harm), no que diz respeito aos objectivos ambientais referidos no Artº 9 do Regulamento EU 2020/852

As práticas de boa governação assentam na solidez das estruturas de gestão, das relações laborais e das práticas de remuneração do pessoal e no cumprimento das normas.

A estratégia de investimento orienta as decisões de investimento com base em factores como os objectivos de investimento e a tolerância ao risco.

- 3- Transparência, nos termos do Artº 4, nº1 a) e do Artº 8 nº1 do Regulamento 2019/2022 (SFDR)
- 4- Aplicação rigorosa dos Procedimentos Internos de AML

são os decorrentes da política de exclusão que exclui liminarmente as empresas que:

- a) Desenvolvam uma atividade contrária à lei aplicável;
- b) Tenham sede em países, territórios e regiões com regimes de tributação privilegiada, claramente mais favoráveis, tal como descritas na Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro, tal como alterada de tempos em tempos, ou outra que a substitua;
- c) Desenvolvam uma atividade no domínio das atividades de defesa, a utilização, o desenvolvimento ou a produção de tecnologias e produtos proibidos pelo direito internacional aplicável;
- d) Tenham uma atividade que limite os direitos e liberdades individuais ou viole os direitos humanos;
- e) Sejam uma empresa sem as salvaguardas mínimas definidas no artigo 18º do Regulamento de Taxonomia;
- f) Sejam uma empresa que não respeite o princípio do DNSH (*do not significantly harm*), no que diz respeito aos objetivos ambientais referidos no artigo 9º do Regulamento de Taxonomia;
- g) Sejam uma empresa que não respeite a transparência, nos termos do artigo 4º, nº1 a) e do artigo 8 nº1 do SFDR;
- h) Sejam uma empresa cuja atividade tenha grande impacto ambiental negativo e capacidade limitada de melhoria;
- i) Sejam uma empresa cuja atividade esteja altamente exposta, direta ou indiretamente, à indústria de combustíveis fósseis;
- j) Sejam uma empresa cuja atividade produza grandes quantidades de resíduos não recicláveis ou reutilizáveis;
- k) Tenham investimentos em instalações de deposição de resíduos em aterros;
- l) Sejam uma empresa cuja atividade afete negativamente áreas sensíveis à biodiversidade
- m) Sejam uma empresa de fabricação e/ou venda de armas ou munições;
- n) Sejam uma empresa da indústria de jogos de fortuna ou azar incluindo jogos de azar e apostas online;
- o) Sejam da indústria do tabaco;
- p) Desenvolvam uma atividade no domínio do comércio sexual e infraestruturas, serviços e meios de comunicação social conexos;
- q) Tenham atividades excluídas da possibilidade de financiamento ao abrigo das disposições aplicáveis do Regulamento Horizonte Europa: investigação na clonagem humana para efeitos de reprodução; atividades destinadas a alterar o património genético de seres humanos e que possam tornar essas alterações hereditárias; atividades destinadas à criação de embriões humanos exclusivamente para fins de investigação ou para fins de aquisição de células estaminais, nomeadamente por transferência de núcleos de células somáticas;
- r) Sejam uma empresa de coleta de dados pessoais, pesquisa, desenvolvimento e implementação de aplicações técnicas relacionadas com soluções eletrónicas e

programação de dados especificamente destinadas a apoiar as atividades acima elencadas nas alíneas a) a r).

- **Qual o compromisso assumido em termos de taxa mínima para reduzir o âmbito dos investimentos considerados antes da aplicação dessa estratégia de investimento?**

Não está assumido um compromisso de uma taxa mínima de redução.

- **Que política é implementada para avaliar as práticas de boa governação das empresas beneficiárias do investimento?**

A componente Governance é um elemento fundamental da estratégia ESG, sendo transversal a todos os setores de atividade. Assim, na avaliação da Governance, são tidos em conta os seguintes fatores: boas práticas em termos de composição, paridade, estrutura e funcionamento do órgão de administração, incluindo independência dos membros, efetividade de atuação do órgão de fiscalização, estrutura da remuneração transparência de informação bem como a existência de uma estrutura apropriada e transparente para a gestão de questões ESG.



Que alocação de activos está prevista para este produto financeiro?

O produto financeiro investirá em empresas que promovam as características ambientais ou sociais ou uma combinação destes (90% activos) sendo que parte dos seus investimentos, pelo menos, 10% serão investimentos em atividades económicas qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia europeia.

A alocação dos activos descreve a percentagem dos investimentos em activos específicos.

As actividades alinhadas com a taxonomia são expressas em percentagem do seguinte:

- **Volume de negócios**, reflectindo a parte das receitas proveniente das actividades ecológicas das sociedades beneficiárias do investimento
- **Despesas de capital** (CapEx), demonstrando os investimentos ecológicos realizados pelas empresas beneficiárias do investimento, p.ex., com vista à transição para uma economia verde.
- **Despesas Operacionais** (OpEx), reflectindo as actividades operacionais ecológicas das empresas beneficiárias do investimento.



- **De que forma a utilização de derivados contribui para alcançar as características ambientais ou sociais promovidas pelo produto financeiro?**

Não estão previstas operações com instrumentos financeiros derivados.



Em que medida, no mínimo, estão os investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental alinhados com a taxonomia da UE?

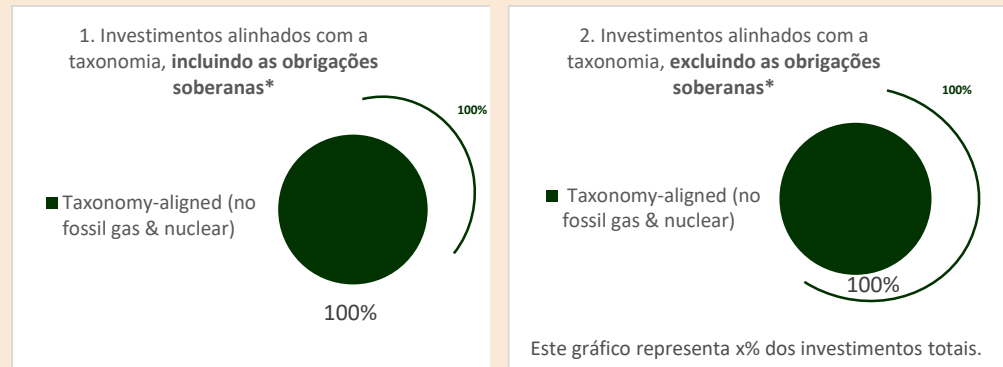
O produto financeiro investirá, no mínimo 10%, em empresas enquadráveis na respectiva política de investimento, com atividades económicas qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental ao abrigo da taxonomia europeia.

O Fundo não estabeleceu um mínimo para investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental alinhados com a taxonomia da EU.

● O produto financeiro investe em actividades relacionadas com o gás fóssil e/ou energia nuclear que cumprem a taxonomia da UE¹?

- Sim:
- Gás fóssil Energia nuclear
- Não

Os dois gráficos que se seguem mostram, a verde, a percentagem mínima de investimentos alinhados com a taxonomia da EU. Uma vez que não existe uma metodologia adequada para determinar o alinhamento das obrigações soberanas com a taxonomia, o primeiro gráfico apresenta o alinhamento com a taxonomia a respeito de todos os investimentos do produto financeiro, incluindo as obrigações soberanas, enquanto o segundo apresenta o alinhamento com a taxonomia apenas em relação aos investimentos do produto financeiro que não sejam obrigações soberanas.*



* Para efeitos destes gráficos, por «obrigações soberanas» devem entender-se todas as exposições soberanas.

● Qual é a percentagem mínima dos investimentos em actividades de transição e capacitantes?

Não está previsto uma percentagem mínima de investimentos em actividades de transição e capacitantes, no entanto, o produto financeiro poderá realizar investimentos em empresas que

¹ As actividades relacionadas com o gás fóssil e/ou nuclear só respeitarão a taxonomia da UE se contribuírem para limitar as alterações climáticas («mitigação das alterações climáticas») e não prejudicarem significativamente qualquer objectivo da da taxonomia da EU – ver nota explicativa na margem esquerda. Todos os critérios aplicáveis às actividades económicas nos domínios do gás fóssil e da energia nuclear cumprem a taxonomia da EU e são definidos no Regulamento Delegado (UE) 2022/1214 da Comissão.

desenvolvam estas actividades desde que não se encontre incluído nos critérios de exclusão da politica de investimentos.



são investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental que não têm em conta os critérios aplicáveis às actividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental no Âmbito da taxonomia da UE.



Qual é a percentagem mínima de investimentos sustentáveis com um objectivo ambiental que não estão alinhados com a taxonomia da UE?

Não existe uma percentagem mínima de investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental não alinhados com a taxonomia da EU.



Qual é a percentagem mínima de investimentos socialmente sustentáveis?

Não existe estabelecida uma percentagem mínima de investimentos socialmente sustentáveis.



Que investimentos estão incluídos na categoria «#2 Outros», qual é a sua finalidade, e foram aplicadas salvaguardas mínimas em matéria ambiental ou social?

N/A.



Foi designado um índice de referência específico para determinar se este produto financeiro está alinhado com as características ambientais e/ou sociais que promove ?

Não foi designado um índice de referência.

Os índices de referência são índices utilizados para aferir se o produto financeiro assegura a concretização das características ambientais ou sociais que promove.

- ***De que forma é assegurado o alinhamento contínuo do índice de referência com cada uma das características ambientais ou sociais promovidas pelo produto financeiro?***

NA.

- ***De que forma é assegurado o alinhamento da estratégia de investimento com a metodologia do índice numa base contínua?***

NA.

- ***De que forma o índice de referência designado difere de um índice geral de mercado relevante?***

NA.

- ***Onde pode ser consultada a metodologia utilizada para o cálculo do índice designado?***

NA.



Onde posso obter mais informações específicas sobre o produto na Internet?

É possível obter mais informações específicas sobre o produto no sitio da Web:

www.betacapital.pt